



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA N° IN104181

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

CLUBE DOS PASSARINHEIROS DE NOVA FRIBURGO

CPF/CNPJ: 27.776.467/0001-84

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO MÁRIO DE AZEVEDO 332 - DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO/RJ

Objeto:

para realização de torneios de passeriformes.

No seguinte local:

AVENIDA ANTÔNIO MÁRIO DE AZEVEDO, 332 - DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 27 de julho de 2026, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/013343/2025 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.
- 2- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.
- 3- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.
- 4- Manter o Certificado de Regularidade ao Sistema Confederativo atualizado.
- 5- Manter o ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR SERVIÇO atualizado.
- 6- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original,

em lugar visível durante os eventos descritos.

7- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

8- Os torneios só poderão ser realizados na SEDE DA ASSOCIAÇÃO na Av. ANTÔNIO MÁRIO AZEVEDO Nº 332 DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO - RJ CEP 28.630-310. Com as seguintes datas: 2025: JULHO 2025 - DIAS: 05; 06; 12; 13; 19; 20; 26 e 27. AGOSTO 2025 - DIAS: 02; 03; 06; 07; 09; 10; 13; 14; 16; 17; 20; 21; 23; 24; 27; 28; 30 e 31. SETEMBRO 2025 - DIAS: 03; 04; 06; 07; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 27 e 28. OUTUBRO 2025 - DIAS: 01; 02; 04; 05; 08; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25; 26; 29 e 30. NOVEMBRO 2025 - DIAS: 01; 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 29 e 30. DEZEMBRO 2025 - DIAS: 03; 04; 06; 07; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 26; 27; 28 e 31. 2026: JANEIRO 2026 - DIAS: 01; 03; 04; 07; 08; 10; 11; 14; 15; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 28; 29 e 31. FEVEREIRO 2026 - DIAS: 01; 04; 05; 07; 08; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 25; 26 e 28. MARÇO 2026 - DIAS: 01; 04; 05; 07; 08; 11; 12; 14; 15; 18; 19; 21; 22; 25; 26; 28 e 29. ABRIL 2026 - DIAS: 01; 02; 03; 04; 05; 08; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25 e 26. MAIO 2026 - DIAS: 01; 02; 03; 06; 07; 09; 10; 13; 14; 16; 17; 20; 21; 23; 24; 27; 28; 30 e 31. JUNHO 2026 - DIAS: 03; 04; 06; 07; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 27 e 28.

9- As espécies que poderão estar presentes no evento são: COLEIRO PAPA-CAPIM (SPOROPHILA CAERULESCENS / NIGRICOLLIS), TRINCA-FERRO (SALTATOR SIMILIS), CANÁRIO DA TERRA (SICALIS FLAVEOLA), BICUDO (ORYZOBORUS MAXIMILIANI), CURIÓ (ORYZOBORUS ANGOLENSIS), TIZIU (VOLATINIA JACARINA) E CHANCHÃO (SPOROPHILA FRONTALIS).

10- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

11- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

12- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual

nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 27 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 27/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103455663** e o código CRC **452B907B**.

Referência: Processo nº SEI-070002/013343/2025

SEI nº 103455663

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: